DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 8
Licitações e Contratos 12
Pregão 12
Homologação / Adjudicação 12
Outros atos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Edital - Classificação 14
Notificações 16
Notificação de Penalidade de Trânsito 16

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo 23
Atos de Pessoal 23
Outros atos 23

Poder Legislativo 34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Audiência Pública 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.911, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER e do Fundo Municipal do Trabalho – FMT de São José do Rio Pardo – SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado, tripartite e paritário de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal é vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Estadual e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de prestação de contas anual do Fundo do Trabalho do Município;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Estadual, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

IX - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

X - manter permanente diálogo com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XI - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho no Município;

XIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIV - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XV - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela política do Trabalho, Emprego e Renda, na contratação de aprendizes, e ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhistas no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XVI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XVII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto por no mínimo 9 (nove) e no máximo 15 (quinze) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

§ 2° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade;

§ 3º Caberá ao Executivo Municipal indicar os seus respectivos representantes, sendo obrigatória a nomeação de pelo menos um membro da Secretaria responsável pelas políticas de desenvolvimento econômico;

§ 4° Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregados serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos a serem definidos por Decreto;

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo Município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (dose) meses, ou pelo tempo de duração de exercício na função, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato;

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local;

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação, e será ratificado pelo Executivo Municipal, que o fará publicar, na imprensa oficial, por meio de Decreto.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO – FMT

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São José do Rio Pardo - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de São José do Rio Pardo, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento Municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal n° 13.667, de 2018;

III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do FMT e SINE no Estado do São Paulo;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão e anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 11. Em 90 (noventa) dias após a data da publicação desta Lei, ficará revogada a Lei Municipal nº 2.183, de 24 de novembro de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5.912, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, para devolução do saldo remanescente da parceria entre a Secretaria da Educação e o Ministério Público do Estado de São Paulo, para aquisição de tablets para alunos da rede pública de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.318,59 (Um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06 Encargos Gerais do Município
28.846.0130.0.017 Restituições de Convênios
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1.318,59
Fonte 96.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.96.200.0006 Educação - Outras Fontes
Total 1.318,59

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

valor de R$ 1.318,59 (Um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da parceria entre a Secretaria da Educação e o Ministério Público para aquisição de tablets, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4° As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5.913, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criar dotação orçamentária para utilização da parcela diferida do FUNDEB com a folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900.000,00
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.92.265.2021 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 900.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental
778-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.92.265.2021 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 900.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 5.914, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Custeio da Saúde, para devolução de saldo ao Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.227,61 (Quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

28.846.0130.0.017 Restituições de Convênios

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 14.227,61

Fonte 96.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.96.200.0006 Educação - Outras Fontes

Total 14.227,61

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 14.227,61 (Quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Custeio da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4° As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.880, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.912/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.318,59 (Um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.912, de 23 de março de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

28.846.0130.0.017 Restituições de Convênios

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1.318,59

Fonte 96.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.96.200.0006 Educação - Outras Fontes

Total 1.318,59

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 1.318,59 (Um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da parceria entre a Secretaria da Educação e o Ministério Público para aquisição de tablets, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 6.881, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.913/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.913, de 23 de março de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 Fundeb

12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900.000,00

Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

- Exercício Ant.

C.Aplic.92.265.2021 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 900.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 Fundeb

12.361.0072.2.089 Fundeb - Ensino Fundamental

778-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00

Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercício Ant.

C.Aplic.92.265.2021 Educação - Fundeb - Outros - Ano Anterior

Total 900.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 6.882, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.914/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.227,61 (Quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.914, de 23 de março de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

28.846.0130.0.017 Restituições de Convênios

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 14.227,61

Fonte 96.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.96.200.0006 Educação - Outras Fontes

Total 14.227,61

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 14.227,61 (Quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Custeio da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 6.883, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria do Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.011.2012 Incentivando o Turismo

52-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 450,00

Fonte 01.0000000 Tesouro.

C.Aplic.01.1100000 Geral

Total da Suplementação 450,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria do Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.011.2012 Incentivando o Turismo
54-3.3.90.30.00 Material de Consumo 450,00
Fonte 01.0000000 Tesouro.
C.Aplic.01.1100000 Geral
Total dos Recursos 450,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 6.884, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.2.071 Manutenção da Secretaria da Educação
324-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
Total do Remanejamento 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.2.071 Manutenção da Secretaria da Educação
280-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
Total do Remanejamento 40.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 17.209, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. ***IZABEL CRISTINA DE CASTRO NAVEGA,*** *do cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **IZABEL CRISTINA DE CASTRO NAVEGA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.210, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE,*** *do cargo em comissão de* ***COORDENADOR GERAL DO PSF.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE,** do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO PSF**, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA N.º 17.211, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE,*** *no cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.212, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor ***EMIDIO APARECIDO ORFEI,*** *do cargo de* ***LEITURISTA ENTREGADOR.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor **EMIDIO APARECIDO ORFEI**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **LEITURISTA ENTREGADOR**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.213, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ***CRISTINA MARIA CUSTODIA PEREDES SANTOS,*** *do cargo de* ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora **CRISTINA MARIA CUSTODIA PAREDES SANTOS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.214, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora ***EDNA MARIA ESTEVES BALDO.***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **EDNA MARIA ESTEVES BALDO**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível XV, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.215, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar ao servidor Ivair Donizeti Balena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público IVAIR DONIZETI BALENA, nos termos do artigo 115, inciso III, por violação do inciso XIII do artigo 105, com pena descrita nos incisos XIII e IV do artigo 120, todos da lei 2.712/2004, conforme decisão da autoridade julgadora, após regular Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 10.522 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.216, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **ACACIO SILVA E SOUZA**, como Escriturário.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **ACACIO SILVA E SOUZA,** como Escriturário, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.217, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **FABIANA APARECIDA SANTOS CAIXETA DE SOUZA,** do emprego público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - PORTUGUÊS.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. **FABIANA APARECIDA SANTOS CAIXETA DE SOUZA,** do emprego público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - PORTUGUÊS,** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.218, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **NADIA DE FATIMA ZONARO JOAQUIM**, como Secretário de Escola.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **NADIA DE FATIMA ZONARO JOAQUIM,** como Secretário de Escola, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.219, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. **MARCO ANTONIO MOREIRA,** do emprego público de **ZELADOR.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o Sr. **MARCO ANTONIO MOREIRA,** do emprego público de **ZELADOR,** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.220, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **NEUSA GUIDO DE CAMPOS**, como Auxiliar de Apoio Operacional.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **NEUSA GUIDO DE CAMPOS,** como Auxiliar de Apoio Operacional, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.221, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **REGINA MARIA DANIEL TANGO,** do cargo de **MÉDICO PEDIATRA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora **REGINA MARIA DANIEL TANGO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 17.222, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Art. 2º da Portaria nº 17.123, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do Chamamento Público nº 03/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 0156/2022-SME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 17.123, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do Chamamento Público nº 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Luis Carlos Caruso;
Carlos Alberto Ferreira da Silva Rodrigues;
Raphael Henrique Pedroso;
Gabriela de Melo Schiavon;
Solange Freitas do Amaral. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

PORTARIA Nº 17.223, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora ***ADRIANA BACIN.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **ADRIANA BACIN**, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão eletrônico nº 09/2022 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de açúcar para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 11 de abril de 2022 às 14:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Rerratificação Pregão eletrônico nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público o 1º Edital de Rerratificação do Pregão ELETRÔNICO nº11/2022, rerratificando o Edital em referência ao PREAMBULO, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos,

Alteração da data de abertura dos envelopes para o dia 08/04/2022 às 09:00

Rerratificação Pregão eletrônico nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público o 1º Edital de Rerratificação do Pregão ELETRÔNICO nº 08/2022, rerratificando o Edital em referência ao PREAMBULO, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos,

Alteração da data de abertura dos envelopes para o dia 11/04/2022 às 09:00

Pregão eletrônico nº 12/2022 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 12 de abril de 2022 às 9:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna publico que referente a Tomada de Preços nº 06/2022 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de infraestrutura Urbana no Jardim São Bento, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Memória de Cálculo, a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, que atendendo aos pré requisitos quanto a fase de proposta, sendo Julgado o Objeto referente a Tomada de Preço 06/2022 a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda no valor R$ 402.821,40 (quatrocentos e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna publico que referente a Tomada de Preços nº 09/2022 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana Recapeamento no Natal Merli - 3ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico Financeiro e Memória de Cálculo - Anexo I, a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, que atendendo aos pré requisitos quanto a fase de proposta, sendo Julgado o Objeto referente a Tomada de Preço 09/2022 a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda no valor R$ 687.829,29 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente a Tomada de Preços 07/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de infraestrutura Urbana no Bairro Agenor Taddei,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Memória de Cálculo, transcorrido o prazo de recurso, nenhuma licitante se manifestou, assim ficam convocadas as licitantes NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pavidez Engenharia Ltda, para abertura dos envelopes propostas das licitantes habilitadas no certame, a ocorrer no dia 28 de março de 2022 às 14:00 horas.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente a Tomada de Preços 08/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana no Jardim Bela Vista - 2ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico Financeiro e Memória de Cálculo, transcorrido o prazo de recurso, nenhuma licitante se manifestou, assim ficam convocadas as licitantes NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pavidez Engenharia Ltda para abertura dos envelopes propostas das licitantes habilitadas no certame, a ocorrer no dia 28 de março de 2022 às 14:30 horas.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecerem até o dia 1º de abril de 2022, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR

Class. Nome

01º DAIANE DELMONDES RAMOS

MOTORISTA I

Class. Nome

01º DANIEL FERREIRA CUNHA

Se o candidato não comparecer até o dia 1º de abril de 2022, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 25 de março de 2022. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 1º de abril de 2022, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão temporária, pelo prazo de 60 dias.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) CIENCIAS

Class. Nome

02º NATAN HENRIQUE BATAGLIA FELISBERTO

Se o candidato não comparecer até o dia 1º de abril de 2022, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 25 de março de 2022. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO II APÓS RECURSOS

A **Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo /SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, após a análise dos recursos, torna público o Edital de Classificação II do Concurso Público nº 02/2020, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE				DESEMPATE			
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	CE	CB	DN	DF
1	MATHEUS MIKAEL CARLOS	20516	88,33	40,00	48,33	21/06/1999	Não
2	ADRIANO DE LIMA BRAZ	20062	81,67	38,33	43,33	19/07/1986	Não
3	ALEX DANILO MARTINS DE CARVALHO	20807	81,67	35,00	46,67	05/07/1993	Não
4	DIEGO AUGUSTO DE FARIA DARIN	20656	76,67	36,67	40,00	28/06/2001	Não
5	FILIPE LUIS DA SILVA SALOTI	20819	76,67	33,33	43,33	10/01/1988	Não
6	GUILHERME AREDE DE ALMEIDA ARAÚJO	20095	73,33	30,00	43,33	01/02/1999	Não
7	RONY VIEIRA DOS SANTOS	20579	70,00	36,67	33,33	07/06/1986	Não
8	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	20218	66,67	33,33	33,33	05/02/1992	Não
9	ELCIO AUGUSTO LUCANIAS DE MATOS	20787	66,67	30,00	36,67	05/05/1992	Não
10	EMERSON DONIZETI DE ARAUJO	20463	65,00	35,00	30,00	29/11/1987	Não
11	ISAIAS DE JESUS MIQUETTI	20805	65,00	25,00	40,00	28/07/1988	Não
12	SAMUEL BALICO GABRY DA SILVA	20545	65,00	23,33	41,67	25/07/1990	Não
13	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA FECCHIO	20072	63,33	38,33	25,00	26/07/1995	Não
14	DANIEL ALBO	20065	63,33	35,00	28,33	01/09/1977	Não
15	DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ	20635	63,33	31,67	31,67	19/09/1991	Não
16	ADRIANO DE ALMEIDA PACHECO LIMA	20155	63,33	31,67	31,67	15/07/1993	Não
17	LUIZ GUSTAVO RAMALHO	20786	63,33	25,00	38,33	15/08/1996	Não
18	JOAO VICTOR CARIATI DEFANTI	20814	63,33	23,33	40,00	07/11/1988	Não
19	DENIS PEREIRA BERNARDES	20108	61,67	30,00	31,67	13/02/1988	Não
20	LUCAS APARECIDO QUINALIA	20472	60,00	31,67	28,33	13/04/1990	Não
21	ROGERIO HENRIQUE GUNDES DE OLIVEIRA	20239	60,00	28,33	31,67	19/07/1988	Não
22	BRUNO MOISES ALEGRETI	20471	60,00	23,33	36,67	24/09/1993	Não
23	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	20602	58,33	28,33	30,00	06/07/1998	Não
24	JONATAS DELLA COLETA ZANETTI	20547	58,33	26,67	31,67	07/06/1990	Não
25	OSVALDO MARCELINO NETO	20180	58,33	26,67	31,67	14/09/1991	Não
26	ÁLEFE ALVES SILVA	20525	58,33	26,67	31,67	29/05/2001	Não
27	LUCAS DE SOUZA ALVES	20825	58,33	25,00	33,33	03/05/2002	Não
28	ERIC DOS SANTOS PONCIANO	20597	56,67	30,00	26,67	15/02/1988	Não
29	SAMUEL HENRIQUE TRINCA RAMOS	20766	55,00	25,00	30,00	10/09/1986	Não
30	VAGNER ALMEIDA DA SILVA	20533	53,33	31,67	21,67	02/02/1994	Não
31	WELLINGTON ROBERT DE ALMEIDA	20809	53,33	30,00	23,33	06/12/1997	Não
32	JUNIO APARECIDO TOMÉ DA SILVA	20676	53,33	28,33	25,00	24/03/1995	Não
33	ADRIEL HENRIQUE DE MENDONÇA	20680	53,33	26,67	26,67	04/08/1989	Não
34	MURILO GUIDO DE CAMPOS	20262	53,33	23,33	30,00	25/05/1989	Não
35	JOHNNY VITÓRIO	20772	53,33	23,33	30,00	12/08/1991	Não
36	IGOR CAMARGO BERNARDI	20326	53,33	21,67	31,67	01/01/2001	Não
37	DENIS FERNANDO RESTANI	20762	51,67	26,67	25,00	26/08/1989	Não
38	JEAN CARLOS DOS SANTOS SAVELLA	20715	51,67	26,67	25,00	08/03/1993	Não
39	GABRIEL GUSTAVO DE OLIVEIRA REZENDE	20435	51,67	26,67	25,00	09/05/1994	Não
40	PEDRO HENRIQUE SOUSA FECCHIO	20164	51,67	23,33	28,33	22/11/2012	Não
41	MARCIO WILSON DA CRUZ	20706	51,67	21,67	30,00	24/12/1985	Não
42	ALEXANDRE APARECIDO LABESTEIN LOPES	20080	51,67	21,67	30,00	18/02/1993	Não
43	ROMUALDO BUENO MACHADO	20337	51,67	20,00	31,67	14/09/1990	Não
44	GABRIEL GOMES DA SILVA	20343	50,00	33,33	16,67	29/10/1989	Não
45	MARCELO GUSTAVO RAMOS DE FARIA	20742	50,00	28,33	21,67	04/01/1994	Não
46	TIAGO DOS SANTOS FERNANDES CORRÊA	20644	50,00	26,67	23,33	13/05/1986	Não
47	JOSE GUILHERME BAPTISTON CREMASCO	20672	50,00	25,00	25,00	21/01/1988	Não
48	HUDSON DONIZETTI BARBOSA SABINO	20120	50,00	25,00	25,00	03/05/1995	Não
49	ERICK ROBERTO CONCEIÇÃO	20641	50,00	23,33	26,67	18/12/1984	Não
50	GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO	20261	50,00	23,33	26,67	04/05/1991	Não
51	LUIS FERNANDO APOLINARIO DA SILVA	20159	50,00	21,67	28,33	30/11/1987	Não

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO – 3ª CLASSE				DESEMPATE			
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	CE	CB	DN	DF
1	TAYNA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO	20812	71,67	31,67	40,00	22/08/1995	Não
2	ANA KAROLINA RODRIUES BOCAIUVA	20746	66,67	30,00	36,67	05/10/1992	Não
3	BARBARA CLARO GUISSO	20642	65,00	28,33	36,67	26/05/1992	Não
4	DANIELA APARECIDA DA FONSECA GONÇALVES JACINTO	20559	56,67	28,33	28,33	17/08/1994	Não
5	DANIELA SOARES JUNQUEIRA	20593	56,67	26,67	30,00	02/01/1996	Não
6	DANIELI CRISTINA DE ANDRADE CONCEIÇÃO	20721	53,33	26,67	26,67	04/04/1995	Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO – 3ª CLASSE				DESEMPATE			
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NF**	**CE**	**CB**	**DN**	**DF**
7	BIANCA CRISTINA CLARO	20594	51,67	23,33	28,33	02/12/1993	Não
8	GEISE DAIELI DA SILVA	20628	51,67	21,67	30,00	02/12/1987	Não

NF = Nota Final / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

São José do Rio Pardo, 25 de março de 2022.

MARCIO CALEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 347
Quantidade: 57
Data Emissão: 24/03/2022
Data Geração: 24/03/2022 1 de 7

Período de :01/02/2022 Até : 22/02/2022

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei n° 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 25/04/2022 **Prazo para Pagamento:** 25/04/2022

AIIP: A3 0011665 **Placa :** FGO9865 **Data da Infração :** 01/02/2022 9:35:00 AM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0009372 **Placa :** ERQ6391 **Data da Infração :** 01/02/2022 10:15:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0008195 **Placa :** ERY9013 **Data da Infração :** 09/02/2022 2:30:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0011754 **Placa :** CLS2453 **Data da Infração :** 09/02/2022 9:50:00 AM
Código Enquadramento :51851 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0009534 **Placa :** GCG9D62 **Data da Infração :** 09/02/2022 11:20:00 PM
Código Enquadramento :52070 **Valor :** $88,38
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0009368 **Placa :** CWN5099 **Data da Infração :** 10/02/2022 10:00:00 AM
Código Enquadramento :55250 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0008018 **Placa :** FYU2023 **Data da Infração :** 10/02/2022 4:08:00 PM
Código Enquadramento :51930 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0008020 **Placa :** QUO1G49 **Data da Infração :** 10/02/2022 4:12:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0008017 **Placa :** CNT2625 **Data da Infração :** 10/02/2022 5:38:00 PM
Código Enquadramento :54600 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0008016 **Placa :** DLT5718 **Data da Infração :** 10/02/2022 3:47:00 PM
Código Enquadramento :57380 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008019 **Placa :** FXC6798 **Data da Infração :** 10/02/2022 4:10:00 PM
Código Enquadramento :56731 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso

AIIP: A3 0008037 **Placa :** DHO3665 **Data da Infração :** 11/02/2022 10:42:00 PM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009448 **Placa :** FWE7980 **Data da Infração :** 11/02/2022 9:23:00 PM
Código Enquadramento :55411 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

AIIP: A3 0009450 **Placa :** CCI4396 **Data da Infração :** 11/02/2022 10:00:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009452 **Placa :** ETV2697 **Data da Infração :** 11/02/2022 10:25:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009370 **Placa :** HLE5959 **Data da Infração :** 11/02/2022 10:15:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0009449 **Placa :** CXC4E77 **Data da Infração :** 11/02/2022 9:55:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0008039 **Placa :** HLE5959 **Data da Infração :** 12/02/2022 12:46:00 AM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0008040 **Placa :** GZG6060 **Data da Infração :** 12/02/2022 12:47:00 AM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0012001 **Placa :** QPU4F91 **Data da Infração :** 14/02/2022 3:56:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0012002 **Placa :** CYS3104 **Data da Infração :** 14/02/2022 4:17:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0012003 **Placa :** QPK1B38 **Data da Infração :** 14/02/2022 4:20:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0012004 **Placa :** OQF1216 **Data da Infração :** 14/02/2022 4:30:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009535 **Placa :** MTS4A49 **Data da Infração :** 14/02/2022 12:58:00 AM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0011730 **Placa :** CXX7F51 **Data da Infração :** 15/02/2022 11:21:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0011725 **Placa :** DKM2I75 **Data da Infração :** 15/02/2022 12:10:00 PM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0011726 **Placa :** CYI3041 **Data da Infração :** 15/02/2022 11:17:00 AM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0011729 **Placa :** EAP4776 **Data da Infração :** 15/02/2022 11:20:00 AM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0011731 **Placa :** BAG6E89 **Data da Infração :** 15/02/2022 2:48:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009402 **Placa :** ALL1G80 **Data da Infração :** 15/02/2022 4:00:00 PM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0009536 **Placa :** HBO8676 **Data da Infração :** 16/02/2022 1:05:00 PM
Código Enquadramento :60502 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0008139 **Placa :** EZQ3734 **Data da Infração :** 16/02/2022 10:27:00 AM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0012021 **Placa :** FGO8992 **Data da Infração :** 17/02/2022 9:35:00 AM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0008140 **Placa :** CVO4F90 **Data da Infração :** 18/02/2022 5:40:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0011781 **Placa :** DQK7020 **Data da Infração :** 18/02/2022 10:38:00 AM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0011782 **Placa :** QOB2141 **Data da Infração :** 18/02/2022 11:52:00 AM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0009453 **Placa :** EKM8A71 **Data da Infração :** 18/02/2022 9:27:00 AM
Código Enquadramento :55250 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0012005 **Placa :** OUM2923 **Data da Infração :** 18/02/2022 10:36:00 AM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0012006 **Placa :** FDK5758 **Data da Infração :** 18/02/2022 10:42:00 AM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0008179 **Placa :** BXM4154 **Data da Infração :** 19/02/2022 1:38:00 AM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009456 **Placa :** CVA0832 **Data da Infração :** 20/02/2022 3:08:00 AM
Código Enquadramento :54600 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0009457 **Placa :** CVA0832 **Data da Infração :** 20/02/2022 3:08:00 AM
Código Enquadramento :54521 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio

AIIP: A3 0009373 **Placa :** DZZ2487 **Data da Infração :** 20/02/2022 2:50:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009374 **Placa :** DHF2062 **Data da Infração :** 20/02/2022 2:50:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0012007 **Placa :** DXA9784 **Data da Infração :** 20/02/2022
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0012008 **Placa :** DZZ2487 **Data da Infração :** 20/02/2022 12:05:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0012009 **Placa :** EKZ9475 **Data da Infração :** 20/02/2022 12:06:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0012012 **Placa :** CCI4655 **Data da Infração :** 20/02/2022 12:12:00 AM
Código Enquadramento :55250 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0012013 **Placa :** PZW1075 **Data da Infração :** 20/02/2022 12:13:00 AM
Código Enquadramento :55250 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0009375 **Placa :** EKZ2475 **Data da Infração :** 20/02/2022 2:50:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009546 **Placa :** CQO9357 **Data da Infração :** 20/02/2022 3:00:00 AM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009404 **Placa :** LSU4A20 **Data da Infração :** 20/02/2022 11:42:00 PM
Código Enquadramento :52070 **Valor :** $88,38
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0009403 **Placa :** LSV4A20 **Data da Infração :** 20/02/2022 11:42:00 PM
Código Enquadramento :51852 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o passageiro de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0009459 **Placa :** CBZ8E63 **Data da Infração :** 22/02/2022 10:03:00 AM
Código Enquadramento :53800 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0009460 **Placa :** CBZ8E63 **Data da Infração :** 22/02/2022 10:03:00 AM
Código Enquadramento :54522 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0011861 **Placa :** CKX9248 **Data da Infração :** 22/02/2022 1:52:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

AIIP: A3 0011882 **Placa :** EJF0C13 **Data da Infração :** 22/02/2022 5:25:00 PM
Código Enquadramento :51930 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Outros atos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 01/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 03 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 01/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: DIVINO LOZETTI RISSO, RG 17.294.021-7, Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor na Etec Prof. Rodolpho José Del Guerra. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 02/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 09 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 02/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: CARLOS EUGÊNIO ALVES, RG 17.294.046-1. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor na EE Dr. Cândido Rodrigues. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 03/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 10 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 03/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: RODRIGO GIROTTE FERREIRA, RG 41.834.875-3. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor Coordenador Geral na EE Conjunto Habitacional Natal Merli. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 04/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 18 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 04/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: ANDREA LIMA DE OLIVEIRA, RG 26.491.531-8. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor EE " Fernando Magalhães". DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 05/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 23 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 05/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: JOÃO CARLOS PARISI LAURIA, RG 21.905,796-5. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor EE Euclides da Cunha. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 06/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 23 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 06/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: MARCO ANTONIO GUMIERI VALÉRIO, RG 21.905.672-9. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Secretário Legislativo Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 07/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 24 de fevereiro de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 07/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: ADRIANA CRISTINA QUIRINO DA ROCHA MANCUSO, RG 43.220.612-7. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Enfermeira na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 08/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 04 de março de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 08/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE, RG 18.894.845-4. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Coordenadora de PSF na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 04 de março de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 09/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 04 de março de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 09/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: JULIANA MARCELA FLAUSINO, RG 27.970.024-6. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Enfermeira ESF/SAD na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 04 de março de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 10/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 10 de março de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 10/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: FLAVIA DE PAULI BARBOSA, RG 41.834.708-6. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor na E.E. Dona Geny Gomes. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 11/2022 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 10 de março de 2022 - Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 11/2022. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: GABRIELA LOPES VILLELA, RG 48.855.235-7. Exerce a Função de Professor na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, ACUMULA com o Cargo de Professor na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 31/03/2022 – Quinta-feira

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Aplicação do Piso Nacional do Magistério no município de São José do Rio Pardo (piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública)

Convidamos toda a população para participação
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 25 de março de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 25/03/2022 e em 30/03/2022

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 999c-70d2-41a0-9184

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 817, ano V, veiculado em 25 de março de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 25/03/2022 às 10:00:39 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/999c-70d2-41a0-9184